



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº 049/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO CISABES**), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **14 DE JULHO DE 2016 às 09:30h, em sua sede localizada na Praça Isidoro Binda, 138, 1º andar, Bairro Vila Nova, Colatina-ES**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço GLOBAL por menor taxa de administração**, para contratação de empresa para prestação de serviços de gestão (fornecimento), bem como administração e gerenciamento, de documentos de legitimação (cartão alimentação eletrônico) para aproximadamente 05 (cinco) servidores do CISABES, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, e/ou com a Comissão de licitação do CISABES, através do e-mail: comprascisabes@gmail.com e/ou do telefone (27) 3722-0366, exclusivamente de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas, e de documentação de habilitação, no horário **das 08h30 às 9:30h** do dia da realização da licitação, **para Credenciamento**, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do CISABES, estimando-se a quantidade de 05 (cinco) cartões.

1.2. A taxa de administração máxima aceitável, será de 1,7%(um vírgula sete por cento).

1.3. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas exigidas neste edital.

1.4. Os serviços serão prestados até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

Colatina-ES, União, Estados, Distrito Federal e Municípios Consorciados ao CISABES e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Colatina-ES.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do Consórcio, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do Consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não a inabilita ao certame, no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apreçoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.;

5.1.1 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.2 A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.3. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se que não sejam utilizados os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e produto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo Proposta de Preço:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação da **taxa de administração em percentual**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) A empresa concorrente da licitação deverá apresentar quando da contratação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato uma lista de no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados nos municípios de Colatina-ES e Vitória-ES e 05 (cinco) em Santa Maria de Jetibá-ES, cujo fornecimento possibilite aquisição de alimentos “in natura”, quais sejam supermercados, padarias, açougues e hortifrútlgranjeiros; caso a empresa não apresente a lista referida, haverá ensejo à rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 78, caput, I e 79, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93.

d) A lista de estabelecimentos credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone e deverá estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e consequentemente desclassificada;

e) A taxa de administração máxima aceitável, será de 1,7%(um vírgula sete por cento);

f) Fica vedada a apresentação de taxa negativa, diante de que a modalidade Pregão destina-se à aquisição para o poder público, não sendo possível, por meio desse tipo de licitação o ingresso de receitas para a Administração.

6.2.1. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o CISABES não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, conforme as determinações do CISABES, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos respectivos.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que **a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações**; é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;
- c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- d) declaração de idoneidade;
- e) declaração de fato superveniente;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.2.3. São exigidos quanto à qualificação técnica específica:

- a) Apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços da mesma natureza (cartão eletrônico/magnético), em quantidades das condições equivalentes ou superiores as do objeto do contrato desta licitação.
- b) Prova de registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- c) apresentação de balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou outro órgão competente, em sendo o caso, sendo que o registro deverá ser comprovado, exclusivamente, pela etiqueta de registro no termo de abertura do balanço; o balanço deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, com a indicação do CRC, devendo necessariamente conter ativo, passivo e demonstração de resultados, haja vista que do balanço devem ser extraídos os seguintes ÍNDICES FINANCEIROS, devendo a proponente comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Justifica-se essa exigência, nos índices acima estabelecidos, diante das características específicas do objeto desta licitação, a qual exige, para seu cumprimento, investimentos a longo prazo e solidez financeira.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão competente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação da certidão da Junta Comercial pela sua própria condição.

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão o Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo que os intervalos mínimos de lances poderão ser definidos pelo Pregoeiro no curso da sessão.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Para fins de eventual contratação de outros licitantes classificados após o primeiro classificado, nos termos do artigo 4º, XXIII da Lei Federal nº 10.520/02, fica estabelecido que haverá a abertura, na mesma sessão, dos envelopes número "2" de até três outros proponentes classificados após o primeiro para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências habilitatórias.

8.21. Ocorrendo empate, será realizado sorteio, na forma da Lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do CISABES, o contrato respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Constatada a necessidade do objeto, o CISABES procederá a emissão do contrato.

9.6. A prestação dos serviços será feita conforme as determinações do CISABES, correndo à conta da empresa vencedora todos os custos respectivos.

9.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços fornecidos.

9.8. O recebimento dos serviços encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

9.9. A rejeição do serviço não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.10. Ocorrendo a rejeição do serviço, a licitante será notificada pelo CISABES, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Também será aplicada a penalidade prevista neste item, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente a proposta escrita inicial, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir:

a) falta de prestação de serviço devidamente solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do CISABES, sem prejuízo da obrigação de prestação;

b) falta de prestação do serviço após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de uma parcela de serviços e aplicação da declaração de inidoneidade, salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2 Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer serviço solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.17122000012.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês após a entrega dos serviços e com a apresentação da competente documentação fiscal.

12.2. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

12.3. Os preços, constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, somente poderão ser reajustados após cada período de 12 (doze) meses com base no índice do INPC apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente do CISABES, por meio de vistoria e termos de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar as reparações e medidas que forem necessárias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de reparação.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a data da abertura desta licitação;

II - alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Colatina, 30 de Junho de 2016.

Dinomar Corrêa Filho
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão nº 003/2016**

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores municipais.

2) **ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL:** foram realizados orçamentos, os quais ficaram a cargo do solicitante; informa-se que os preços máximos admitidos foram fixados pelo Setor de Compras e Licitações.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) O crédito deverá ser efetuado conforme solicitação mensal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a validade iniciará no dia 1º do mês subsequente. O CISABES informará as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, conforme a escala do mês, observando os prazos constantes do contrato.
- b) Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos), estimando-se a disponibilização de 5(cinco) cartões eletrônicos, **com o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada.**
- c) Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome e matrícula do servidor, a **logomarca** do CISABES e identificação sequencial.
- d) Os cartões Vale Alimentação deverão ser entregues no CISABES, sito em Colatina-ES, em envelopes lacrados, com manual básico de utilização e a primeira remessa dos cartões deverá ser entregue bloqueada. O desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, por questões de segurança.
- e) A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita. E também Portal eletrônico disponibilizado para os usuários dos cartões de Vale Alimentação, com os seguintes serviços:
- f) Consulta de saldo do cartão magnético;
- g) Consulta de rede afiliada e saldo via "WEB";
- h) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- i) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local ou "WEB";
- j) A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pelo CISABES que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.
- k) A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no CISABES. A contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Diretor



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

do CISABES. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para o CISABES ou para os funcionários beneficiários.

l) Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no período de 30 ou 31 dias do mês corrente.

m) O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês após a prestação dos serviços, desde que devidamente aceitos e com a apresentação da competente documentação fiscal.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

6) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1) serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações do serviços e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação;

6.2) quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei e as condições especiais estabelecidas.

7) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO:** seguem conforme previsão no edital e minuta de contrato.

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** a execução contratual observará a entrega dos serviços e pagamentos após a entrega dos serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias constantes do edital.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Pregão nº 003/2016**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MÊS	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL (%) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	05	MÊS	Prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/aletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do CISABES.			

VALOR MENSAL: R\$ (.....).

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
Pregão nº 003/2016**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 003/2016**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO V
CREDENCIAMENTO
Pregão nº 003/2016**

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Pregão nº 003/2016**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão nº 003/2016**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 003/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão nº 003/2016**

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 003/2016, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Colatina-ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO IX
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTAME
Pregão nº 003/2016

FORA DO ENVELOPE:
ANEXO III – CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL;
DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL.
OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PELA SUA PRÓPRIA CONDIÇÃO.

ENVELOPE A:
ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS);

ENVELOPE B:
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SERÁ DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, NO ENVELOPE “B”, CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO, TAL COMO CONSTANTE NESTE ITEM, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO);
A) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU A SEDE DA LICITANTE;
C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE;
D) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE EQUIPAMENTO (FGTS);
E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados em Conselho Regional de Nutrição, por execução de serviços da mesma natureza (cartão eletrônico/magnético), em quantidades das condições equivalentes ou superiores as do objeto do contrato desta licitação.

b) Prova de registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74
PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040
Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão nº 003/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o CISABES- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, neste ato representado porresidente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, doravante denominado contratante e a Empresa-----, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na-----, no Município de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo sócio -----, portador do RG nº ----- (SSP/), inscrito no CPF sob o nº-----, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 003/2016**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, na forma de crédito em cartão/eletrônico magnético, seguidos de recargas mensais, aos servidores do CISABES.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados a taxa de administração de ----% (-----), sobre o valor mensal de R\$----- (-----), totalizando o valor Global em R\$----- (-----), onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será feita conforme as determinações do CISABES, correndo à conta das empresas vencedoras todos os custos respectivos.

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A prestação dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a prestação deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês após a entrega dos serviços e com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º O presente contrato, somente poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações:

1) por parte da contratada, além das estabelecidas no edital da licitação e seus anexos:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato, além das previstas no edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades descritas a seguir:

I - falta de prestação de serviço devidamente solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do CISABES, sem prejuízo da obrigação de prestação;

II - falta de prestação do serviço após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de uma parcela de serviços e aplicação da declaração de inidoneidade, salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

Parágrafo único. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer serviço solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo haver prorrogações, nas hipóteses legais.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0101.17122000012.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Colatina-ES, , xx de xxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com